



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Estado do Rio de Janeiro

**A SANCIONO
A PRESENTE LEI**

LEI DE N.º 102-98 DE 20 DE OUTUBRO DE 1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA, E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

ARTIGO 1.º - Fica denominado o Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Poder Executivo do Município de Armação dos Búzios, que será regido pelas normas da consolidação das Leis Trabalhistas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Quadro de Pessoal, com seus quantitativos e remuneração de que trata o caput, é aquele constante no anexo único da presente Lei.

ARTIGO 2.º - Os cargos criados pela presente Lei serão providos através de concurso público de provas ou provas e títulos, respeitando-se a ordem classificatória.

ARTIGO 3.º - Até o provimento de todos os cargos criados nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar os contratos celebrados na forma da Lei n.º 003 de 10 de janeiro de 1997. Por até 12 (doze) meses, à promulgação desta Lei.

ARTIGO 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE VAGAS	NÍVEL ESCOLAR	CARGA SEMANAL	HORÁRIA DIÁRIA	VENCIMENTO
ADVOGADO	01	SUPERIOR	40H	08H	1.200,00
ADMINISTRADOR	01	SUPERIOR	40H	08H	1.200,00
ARQUITETO	03	SUPERIOR	40H	08H	1.200,00
ASSISTENTE SOCIAL	02	SUPERIOR	40H	08H	1.200,00
BIBLIOTECONOMISTA	01	SUPERIOR	40H	08H	1.200,00
BIÓLOGO	01	SUPERIOR	40H	08H	1.200,00
CONTADOR	01	SUPERIOR	40H	08H	1.200,00
ENFERMEIRO	02	SUPERIOR	40H	08H	1.200,00
ENGENHEIRO CIVIL	01	SUPERIOR	40H	08H	1.200,00
ENGENHEIRO SANITARISTA	01	SUPERIOR	40H	08H	1.200,00
FONOAUDIÓLOGO	01	SUPERIOR	40H	08H	1.200,00
INSPEÇÃO EDUCACIONAL	06	SUPERIOR	25H	05H	720,00
SUPERVISÃO ESCOLAR	05	SUPERIOR	25H	05H	720,00
ORIENTADOR EDUCACIONAL	02	SUPERIOR	25H	05H	720,00
FARMACÊUTICO	01	SUPERIOR	40H	08H	1.200,00
FISIOTERAPEUTA	01	SUPERIOR	40H	08H	1.200,00
ODONTÓLOGO	04	SUPERIOR	40H	08H	1.200,00

SAUCIONO
A PRESUNTE LE



LIBRARY OF THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

CHICAGO, ILLINOIS

1968

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

CHICAGO, ILLINOIS

1968

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

CHICAGO, ILLINOIS

1968

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

CHICAGO, ILLINOIS

1968

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

CHICAGO, ILLINOIS

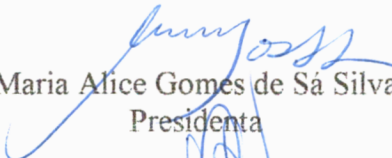
1968

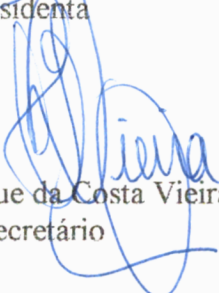
PSICÓLOGO	02	SUPERIOR	40H	08H	1.200,00
NUTRICIONISTA	02	SUPERIOR	40H	08H	1.200,00
VETERINÁRIO	01	SUPERIOR	40H	08H	1.200,00
MÉDICO					
ANESTESISTA	01	SUPERIOR	PLANTÃO	24H	1.100,00
CIRURGIÃO VASCULAR	01	SUPERIOR	PLANTÃO	24H	1.100,00
CARDIOLOGISTA	01	SUPERIOR	40H	08H	2.000,00
CIRURGIÃO GERAL	01	SUPERIOR	PLANTÃO	24H	1.100,00
DERMATOLOGISTA	01	SUPERIOR	20H	04H	800,00
GINECOLOGISTA OBSTETRA	02	SUPERIOR	40H	08H	2.000,00
NEUROLOGISTA	01	SUPERIOR	20H	04H	800,00
TRAUMATO-ORTOPEDISTA	01	SUPERIOR	PLANTÃO	24H	1.100,00
OTORRINOLARINGOLOGISTA	01	SUPERIOR	20H	04H	800,00
ORTOPEDISTA	01	SUPERIOR	40H	08H	2.000,00
PEDIATRA	08	SUPERIOR	7 PLANTÃO 1 - 40H	24H 08	1.100,00 2.000,00
PNEUMOLOGISTA	01	SUPERIOR	20H	04H	800,00
PSIQUIATRA	01	SUPERIOR	40H	08H	2.000,00
CLÍNICA GERAL	01	SUPERIOR	40H	08H	2.000,00
MÉDICO SOCORRISTA	14	SUPERIOR	PLANTÃO.	24H	1.100,00
GERIATRIA	01	SUPERIOR	20H	04H	800,00
UROLOGISTA	01	SUPERIOR	20H	04H	800,00
INFECTOLOGISTA	01	SUPERIOR	20H	04H	800,00
GASTROENTEROLOGISTA	01	SUPERIOR	20H	04H	800,00
MÉDICO DO TRABALHO	01	SUPERIOR	20H	04H	800,00

PROFESSOR II					
PORTUGUÊS	07	SUPERIOR	25H	05H	720,00
MATEMÁTICA	08	SUPERIOR	25H	05H	720,00
HISTÓRIA	07	SUPERIOR	25H	05H	720,00
GEOGRAFIA	08	SUPERIOR	25H	05H	720,00
INGLÊS	02	SUPERIOR	25H	05H	720,00
CIÊNCIAS	05	SUPERIOR	25H	05H	720,00
EDUCAÇÃO FÍSICA	02	SUPERIOR	25H	05H	720,00
EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	02	SUPERIOR	25H	05H	720,00
PROFESSOR I					
PRÉ-ESCOLAR	20	2º GRAU	25H	05H	406,00
1ª a 4ª	60	2º GRAU	25H	05H	406,00
AGENTE FISCAL FAZENDÁRIO	07	2º GRAU	40H	08H	600,00
AGENTE FISCAL URBANISMO	10	2º GRAU	40H	08H	600,00
AGENTE FISCAL SANITÁRIO	05	2º GRAU	40H	08H	600,00
AGENTE FISCAL MEIO AMBIENTE	05	2º GRAU	40H	08H	600,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06	2º GRAU	40H	08H	352,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	26	2º GRAU	40H	08H	352,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	2º GRAU	40H	08H	352,00
TÉCNICO EM TURISMO	06	2º GRAU	40H	08H	352,00
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	02	2º GRAU	40H	08H	352,00
AGENTE FAZENDÁRIO	04	2º GRAU	40H	08H	352,00
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	01	2º GRAU	40H	08H	352,00
AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	18	2º GRAU	40H	08H	352,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	1º GRAU	30H	PLANTÃO	330,00

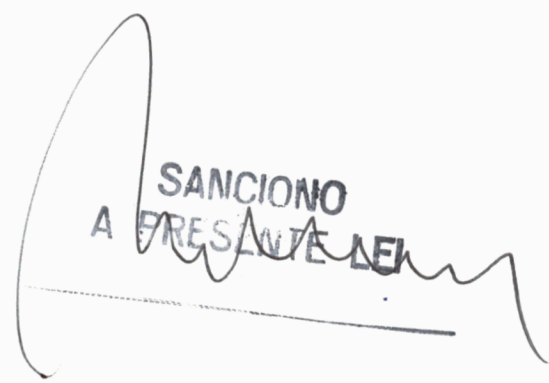
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14	1º GRAU	40H	08H	275,00
GUARDA SANITÁRIO	04	1º GRAU	40H	08H	285,00
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	04	1º GRAU	40H	08H	330,00
MOTORISTA	22	4ª SÉRIE	40H	08H	294,00
GUARDA MUNICIPAL	30	4ª SÉRIE	40H	08H	315,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	02	4ª SÉRIE	40H	08H	370,00
INSPETOR DE ALUNOS	04	4ª SÉRIE	40H	08H	250,00
AUXILIAR DE RECREAÇÃO	07	4ª SÉRIE	40H	08H	310,00
COZINHEIRA	07	2ª SÉRIE	40H	08H	260,00
MERENDEIRA	24	2ª SÉRIE	40H	08H	260,00
OFICIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL	07	2ª SÉRIE	40H	08H	260,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 20 DE OUTUBRO DE 1998


 Maria Alice Gomes de Sá Silva
 Presidenta


 Carlos Henrique da Costa Vieira
 1º Secretário


 Jair Pereira Gonçalves
 2º Secretário


 SANCIONO
 A PRESENTE LEI